

16 de junho de 2023

DFD- DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA**1º Introdução:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira no estado do Pará, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se a contratação, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas nesta solicitação e seus Anexos, necessita da realização de abertura de processo licitatório para a locação de imóvel destinado à instalação da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO JARDIM INDEPEDENDENTE**.

2º Objetivo:

A presente locação de imóvel destinado a atender às necessidades da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO JARDIM INDEPEDENDENTE**.

3º Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira- Pará, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a solicitação de contrato com particular para a locação de imóvel destinado à instalação da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO JARDIM INDEPEDENDENTE. A necessidade de locação do imóvel em questão fundamenta-se na solicitação remetida, pela Coordenadora da USF do Jardim Independente e pela coordenadoria de Atenção Primária a Saúde, no qual informa que o prédio atual, não possui mais estrutura, localização territorial de área e não disponibiliza do espaço para futura locação de ações inerente ao projeto. Diante da situação colocada, USF do Jardim Independente necessita de espaço físico, de localização com abrangência geográfica da comunidade de sua territorialização, segurança e infraestrutura para suas atividades o imóvel pesquisado demonstra atende as finalidades da administração, vez que dispõe de espaço e localização extremante favoráveis para o atendimento dos pacientes da comunidade. Conforme a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel possível, que atende os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os outros imóveis pesquisados não estão adaptados as necessidades específicas do programa, sendo desta forma incompatíveis para o desenvolvimento das ações da USF do Jardim Independente.

É importante observar que os atendimentos prestados pela USF do jardim Independente, é um serviço de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional compostas por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde e por equipes de saúde bucal, composta por odontólogo e técnico em saúde bucal.

Esses profissionais podem atuar conjuntamente com o apoio das equipes dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica. Esses núcleos contam com profissionais de outras especialidades – fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, farmacêutico, nutricionista e assistente social – de acordo com as demandas de saúde daquele território.

Por meio desse modelo, a população local conta sempre com uma equipe de referência para cuidar de sua saúde. As equipes estão aptas a atender e acompanhar a saúde dos indivíduos ao longo das diferentes fases da vida e que atua sobre a ótica interdisciplinar em sua área territorial.

São características do processo de trabalho das equipes de Atenção Primária a Saúde das USFs:

I - Definição do território de atuação e de população sob responsabilidade das USFs e das equipes;

II - Programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhado de todos os profissionais e recomenda-se evitar a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, sexo e patologias, dificultando o acesso dos usuários;

III - Desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico-comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;

IV - Realizar o acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade, tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o primeiro atendimento às urgências;

V - Prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita;

VI - Realizar atenção à saúde na Unidade de Saúde da Família, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças etc.) e em outros espaços que comportem a ação planejada;

VII - Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários;

VIII - Implementar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento à autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;

IX - Participar do planejamento local de saúde, assim como do monitoramento e avaliação das ações na sua equipe, unidade e município, visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento diante das necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;

X - Desenvolver ações intersetoriais, integrando projetos e redes de apoio social voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;

XI - Apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social; e

XII - Realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados.

Dessa forma é imperioso ter uma instalação adequada e harmoniosa que possa atrair e acolher aos usuários do Sistema Único de Saúde, os quais precisam de acompanhamento frequente e participam ativamente das atividades oferecidas pelas USF, dando a oportunidade de terem uma vida mais digna, oferecendo-lhes aportes. Assim se faz necessário um espaço com área para realizações de atividades que ofereça conforto aos usuários e aos colaboradores da Unidade de Saúde da Família do Jardim Independente. Nesse sentido, o imóvel em comento guarda todas as condições supra apresentadas, além de que está localizado na área central do território de abrangência, com fácil acessibilidade.

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Altamira-PA não possui imóvel próprio para o referido objeto, que o imóvel atual não possui estrutura para continuidade na prestação de serviço de atendimento à saúde o qual, todos déficits citados anteriormente são supridos no imóvel aqui indicado. Possuindo boa localização, espaço físico e preço compatível com o do mercado, conforme Relatório de Visita Técnica anexo ao processo, preenchendo os requisitos necessários as pretensões da Administração.

Justifica-se a solicitação de abertura de processo licitatório para a locação de imóvel destinado à instalação da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO JARDIM INDEPENDENTE.

4º Razão Da Escolha Do Contratado

ESCOLHA DO CONTRATADO (Artigo 26 da Lei nº 8666/93) do imóvel localizado na Rua Lucindo Câmara, nº 4380, Independente, CEP 68371-823, Altamira-Pa foi escolhido por esta administração pela simples razão de atender a finalidade do interesse público para o funcionamento da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO JARDIM INDEPENDENTE, o qual necessita de um espaço adequado e amplo para realizações de suas ações a saúde com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em sua área territorial. No mesmo sentido, na visita técnica realizada pelo Engenheiro Civil da SEPLAN, constatou-se que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, é adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso ao público atendido e sua estrutura permite adaptações para atender às necessidades da administração. Além disso, mediante avaliação prévia, o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.

5º Da Justificativa Do Preço:

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único,

inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer técnico exarado pela SEPLAN, que o preço está de acordo com o usual no mercado. Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL, sendo que o preço contratado para a locação está de acordo com os praticados no mercado, considerando a sua localização, seu estado geral de conservação e conforme avaliação prévia do setor competente

5º Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Nível Central SESMA- Coordenação de Atenção Primária a Saúde-
Jean Machado Sobrinho.

6º ANEXOS:

Anexos consta os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação de processo administrativo licitatório;
- Proposta Assinada pelo proprietário do imóvel ou representante legal;
- Laudo de vistoria do imóvel;
- Documentação do imóvel;
- Documentação do proprietário;
- Solicitação de dotação orçamentaria;
- Dotação Orçamentaria;
- Autorização do ordenador de despesas.

16 de junho de 2023

Jean Machado Sobrinho
Coordenação de Atenção
Primária a Saúde
Dep. nº 2480/2023 - PMA

JEAN MACHADO SOBRINHO
Coordenador de Atenção Primária à Saúde-SESMA